



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 340774A58169D7192457C1421E4C81DAFAAD4597

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/IPRESJB/2021

Dispensa nº 002/IPRESJB/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADO

PERICIAL SUL PERÍCIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, registrada no CNPJ sob o n. 01.993.899/0001-53, com endereço profissional da Avenida Rio Branco, n. 7491, sala 13, Centro, Florianópolis, CEP 88.015.-204, sócio-administrador responsável pela assinatura do contrato: Gonçalo de Sousa Pires.

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista as disposições do art. 29 da Lei Municipal nº 2.341/2000, faz-se necessária a contratação de serviços de perícia médica para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista – IPRESJB, visando a realização de:

- a) Perícias médicas para confirmação de incapacidade, total, habitual e permanente para as funções do cargo de provimento efetivo, com impossibilidade de indicação para readaptação, devendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



expressamente indicada a modalidade de concessão do benefício – integral ou proporcional;

- b) Reavaliação de perícias médicas realizadas para implantação originária de aposentadorias por invalidez, em qualquer modalidade.

Outrossim, considerando os pedidos de isenção do pagamento de Imposto de Renda na fonte e contribuições previdenciárias de servidores inativos, faz-se também necessária a contratação de serviços de perícia médica para os fins de reconhecimento da doença incapacitante, nos termos da legislação federal, para a adequada concessão da isenção.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA

Enquadra-se na hipótese de dispensa de processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, que é em razão do valor do serviço. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O trecho legal prevê que os serviços cujo valor sejam de até 10% do valor limite legal, que consta do inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei citada supra, podem ser contratados mediante dispensa de licitação.

Tendo em vista que o valor proposto é de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), é inferior ao limite legal, que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), logo, permitida a dispensa. Isso porque o valor e a natureza do futuro contrato são relativamente baixos, a ponto de ser desproporcional o procedimento licitatório, que demanda os custos próprios.

PREÇO/PAGAMENTO

O valor total de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) será pago conforme os serviços forem sendo executados, em até 30 dias, após emissão da N.F.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Junta-se ao processo orçamento de serviço similar no custo de R\$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais) e R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), logo, a empresa escolhida apresenta valor compatível e, ao menos em comparação aos orçamentos juntados, abaixo do mercado.

PRAZO

12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:

IPRESJB

Cod. Red: 4

Uni. Orç.: 13.01

Proje./Ativ.: 2.005

Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.56.00.00.00

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- CND Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- 02 Pesquisas de mercado;



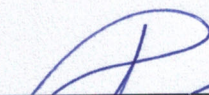
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

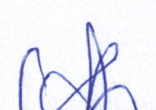


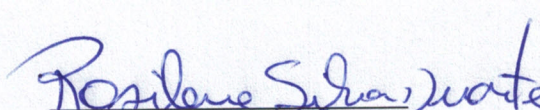
- Proposta de Prestação de Serviços.

São João Batista, 29 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:


Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente


Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária


Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MINUTA DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO
MÉDICO-PERICIAL PARA O IPRESJB
_____/IPRESJB/____

CONTRATANTE: O XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Centro, XXXXX/XX, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, separado judicialmente, servidor público municipal, portador do RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXX/XX.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, brasileiro, solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXX/XX.

Nestes termos, as partes acima identificadas no presente Contrato e seus Anexos, firmam as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de avaliação médico-pericial para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista – IPRESJB, nos termos do art. 29 da Lei nº 2.341/2000, visando a realização de:

I - Perícias médicas para confirmação de incapacidade, total, habitual e permanente dos segurados, para as funções do cargo de provimento efetivo, com impossibilidade de indicação para readaptação, devendo ser expressamente indicada a modalidade de concessão do benefício – integral ou proporcional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- II - Reavaliação de perícias médicas realizadas para implantação originária de aposentadorias por invalidez, em qualquer modalidade;
- III - Realização de perícias médicas para apuração de isenção do Imposto de Renda na Fonte e contribuições previdenciárias.

1.2. Os serviços somente deverão ser prestados mediante autorização prévia do Contratante, devendo o segurado apresentar documento de identificação e guia ou ofício de autorização emitido pelo Contratante.

1.3. A Contratada deverá atender aos segurados e beneficiários da Contratante com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais consumidores, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

1.4. Em nenhum caso a Contratada poderá cobrar diretamente do segurado ou beneficiário da Contratante qualquer valor, independente do título e da razão, para prestação do serviço autorizado pelo IPRESJB.

1.5. **Todos os laudos médicos devem ser assinados por 03 (três) profissionais médicos peritos**, e deverão observar os padrões fixados pela legislação federal e municipal e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.6. A Contratante poderá fornecer modelo padrão para confecção dos laudos.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário da aquisição dos serviços é de, já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir:

Serviço	Valor Unitário
Perícias médicas para confirmação de incapacidade, total, habitual e permanente	
Reavaliação de perícias médicas	
Perícias médicas para apuração de isenção do Imposto de Renda na Fonte e contribuições previdenciárias	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá apresentar ao IPRESJB nota fiscal/fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Contratante atestará a nota fiscal e encaminhará para realizar o pagamento até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

3.2. A Contratante poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o IPRESJB;
- II - inadimplências de obrigações da Contratada para com o IPRESJB;
- III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas para o IPRESJB.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

IPRESJB
Cod. Red: 4
Uni. Orç.: 13.01
Proje./Ativ.: 2.005
Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Compl. do Elemento: 3.3.90.39.56.00.00.00

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se a:

- I - fornecer à Contratada os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados, excetuado o fornecimento de documentação médica, que deverá ser apresentada pelos segurados e/ou dependentes do IPRESJB;
- II - pagar as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- III - emitir os documentos de autorização para utilização dos beneficiados na ocasião do fornecimento;
- IV - facilitar o desempenho do Contratado quanto à prestação do serviço objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da Contratante, seus segurados e beneficiários, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste Contrato, e que sejam de interesse do Contratante, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste Contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

6.2. A Contratada prestará serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, atendendo a legislação vigente, em especial as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal.

6.4. Obrigar-se a manter os estabelecimentos abertos ao público, em horário comercial.

6.5. Manter cópias dos arquivos transmitidos a Contratante, durante, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

6.6. *Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados e prestadores de serviço.*

6.7. Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução de serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao IPRESJB e/ou a terceiros.

6.9. Comunicar ao IPRESJB, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

7.1. O início dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses, e seus valores não sofrerão qualquer correção monetária.

8.2. O Contratante poderá rescindir imediatamente o presente Contrato, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

- I - ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do Contratante;
- II - falir, entrar em concordata ou dissolução;
- III - tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque(s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- IV - infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- I - ocorrendo qualquer tolerância por parte do Contratante em relação ao presente Contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à Contratada;
- II - as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São João Batista, _____ de novembro de 2021.

XXXXXXXX

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: